A C Ó R D Ã O

TC-000749.989.25-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade(s) Gerenciada(s): Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" – AME Santo André.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" – AME Santo André.

Responsável(is): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/12/24.

Advogado(s): Tassy Mara Palma Episcopo (OAB/SP nº 238.721), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Leticia da Silva Dias (OAB/SP nº 402.718), Lucas Lopes Scaravalli (OAB/SP nº 437.955), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO DE GESTÃO. SERVIÇOS DE SAÚDE. FALTA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS. PRECEDENTES. INTEMPESTIVIDADE NO ENVIO DE NOTAS DE EMPENHO. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 29 de julho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidir pela **regularidade** do Termo de Aditamento nº

01/2025, decorrente do Contrato de Gestão SPDOC 3402330/2019, firmado entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação do ABC, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM- 38